

## **Resolução n.03/2018 – CPGGSS, de 4 de maio de 2018.**

Estabelece critérios para o aproveitamento de créditos conforme os arts. 28 e 29 do Regulamento do Curso de Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde.

O **Colegiado de Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde** da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 43º § 2 das Normas Gerais da Pós-Graduação,

**Resolve:**

**Art. 1º** O discente do Mestrado em Gestão de Serviços de Saúde poderá solicitar ao Colegiado o aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas eletivas e/ou isoladas.

**Art. 2º** Os discentes poderão solicitar revalidação de até 5 (cinco) créditos referentes às disciplinas eletivas e isoladas. Esse valor se refere a 50% dos créditos exigidos para completude dos créditos, não computados os das disciplinas obrigatórias. Os créditos obtidos em qualquer disciplina só terão validade por 2 (dois) anos contados a partir do semestre de conclusão da disciplina.

**Parágrafo único.** Para o aproveitamento dos créditos o aluno deverá encaminhar ao Colegiado o pedido de aproveitamento de créditos com o respectivo Plano de Ensino da disciplina com o certificado de conclusão e a anuência do orientador.



**Art. 3º** Os casos omissos e especiais serão decididos pelo Colegiado de Pós-Graduação.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

A handwritten signature in blue ink that reads "Adriane Vieira". The signature is written in a cursive, flowing style.

**Profª. Drª. Adriane Vieira**  
**Coordenadora do Colegiado de Pós-Graduação**  
**em Gestão de Serviços de Saúde**